



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2019

O Prefeito Municipal de **Cordilheira Alta**, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Orgânica Municipal**, **Lei Municipal n.º 468/2001** (DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO), e subsidiariamente, pela **Lei Complementar Municipal n.º 018/2001** (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS), **Lei Complementar Municipal n.º 092/2013** (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, PLANIFICA E REESTRUTURA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 093/2013** (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA E REESTRUTURA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 176/2019** (DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 177/2019** (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), além das demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.



1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela **Portaria n.º 607/2019**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do **Processo Seletivo** será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, através de Decreto Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de **Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado** e **Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado** poderão optar por apenas um dos cargos/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

2.3.1 - Os candidatos poderão inscrever-se cumulando os cargos/funções de **Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado** e **Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado** conforme abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	
Opção 1	Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado
Opção 2	Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado

2.4 - Os demais candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

ALFABETIZADO	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
	Auxiliar de Serviços Gerais	CR ¹	40 h.	Alfabetizado	1.331,89	Escrita Objetiva
	Operador de Máquinas	CR ¹	40 h.	Alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador de carteira nacional de habilitação profissional categoria mínima "C"	2.206,35	Escrita Objetiva e Prática

CORDILHEIRA ALTA

GOVERNO MUNICIPAL



Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01²	01 + CR ¹	40 h.	Ensino médio concluído, com aproveitamento. Curso de Formação Inicial Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na área da Comunidade	1.477,64	Escrita Objetiva
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05³	CR ¹	40 h.	Ensino médio concluído, com aproveitamento. Curso de Formação Inicial Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na área da Comunidade	1.477,64	Escrita Objetiva
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08⁴	01 + CR ¹	40 h.	Ensino médio concluído, com aproveitamento. Curso de Formação Inicial Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na área da Comunidade	1.477,64	Escrita Objetiva
Agente Comunitário de Saúde Micro Área 09⁵	01 + CR ¹	40 h.	Ensino médio concluído, com aproveitamento. Curso de Formação Inicial Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residir na área da Comunidade	1.477,64	Escrita Objetiva
Agente de Combate às Endemias	CR ¹	40 h.	Ensino médio concluído, com aproveitamento. Curso de Formação Inicial Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1.477,64	Escrita Objetiva
Assistente Odontológico	01 + CR ¹	40 h.	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante específico na área de atuação	1.477,64	Escrita Objetiva

Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
Assistente Social	01 + CR ¹	20 h.	Ensino superior completo em Assistência Social, com registro no órgão fiscalizador da profissão	2.199,87	Escrita Objetiva
Engenheiro Civil	CR ¹	40 h.	Ensino superior completo em engenharia civil, com registro no órgão fiscalizador da profissão	6.684,04	Escrita Objetiva
Médico Clínico Geral	CR ¹	20 h.	Ensino superior completo em medicina, com registro no órgão fiscalizador da profissão	8.303,00	Escrita Objetiva

CORDILHEIRA ALTA

GOVERNO MUNICIPAL



Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
Médico Especialista - Ginecologista	CR ¹	12 h.	Especialização específica ou residência médica completa na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão	6.171,78	Escrita Objetiva
Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilidado	CR ¹	20 h.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	1.465,35	Escrita Objetiva e Títulos
Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Não Habilidado	CR ¹	20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	1.172,28	Escrita Objetiva
Professor(a) de Educação Especial – Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Pedagogia em Educação Especial ou Pedagogia com no mínimo 200 horas de Formação continuada em Educação Especial	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
Professor(a) de Educação Especial – Não Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase de Curso de Pedagogia em Educação Especial	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva
Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Educação Física e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Não Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva
Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Não Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase de Curso Superior de Pedagogia	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva
Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Não Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Pedagogia	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva

ENSINO
SUPERIOR



Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova	
ENSINO SUPERIOR	Professor(a) de Ensino Religioso - Habilitado	CR ¹	10 h.	Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Religião	732,68	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Ensino Religioso – Não Habilitado	CR ¹	10 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião	586,14	Escrita Objetiva
	Professor(a) de Geografia - Habilitado	CR ¹	20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Geografia	1.465,35	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Geografia – Não Habilitado	CR ¹	20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Geografia	1.172,28	Escrita Objetiva
	Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) - Habilitado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Arte	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Não Habilitado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Arte	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva
	Professor(a) de História – Habilitado	CR ¹	10 h.	Curso Superior de Licenciatura em História	732,68	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de História – Não Habilitado	CR ¹	10 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em História	586,14	Escrita Objetiva
	Professor(a) de Inglês – Habilitado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior em Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) Inglês – Não Habilitado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Inglês	2.344,56 (40h) 1.172,28 (20h)	Escrita Objetiva
	Professor(a) de Informática – Habilitado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Computação	2.930,70 (40h) 1.465,35 (20h)	Escrita Objetiva e Títulos



Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor(a) de Informática – Não Habilidado	CR ¹	40 h. ou 20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Ciências da Computação 1.172,28 (20h)	2.344,56 (40h) Escrita Objetiva
	Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilidado	CR ¹	20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Língua Portuguesa	1.465,35 Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Língua Portuguesa – Não Habilidado	CR ¹	20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa	1.172,28 Escrita Objetiva
	Professor(a) de Matemática – Habilidado	CR ¹	20 h.	Curso Superior de Licenciatura em Matemática	1.465,35 Escrita Objetiva e Títulos
	Professor(a) de Matemática – Não Habilidado	CR ¹	20 h.	Certidão de frequência a partir da Quarta Fase do Curso de Licenciatura em Matemática	1.172,28 Escrita Objetiva
	Psicóloga	01 + CR ¹	40 h.	Ensino superior completo em psicologia, com registro no órgão fiscalizador da profissão	5.053,44 Escrita Objetiva

Nota¹: Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

Nota²: Micro Área 01: Centro do Município.

Nota³: Micro Área 05: Sede do Distrito de Fernando Machado.

Nota⁴: Micro Área 08: Bairro Bela Vista, Loteamento Cordilheira (Conjunto Residencial de Cordilheira Alta), parte da Linha Pilão de Pedra e Linha Dal Santo.

Nota⁵: Micro Área 09: Bairro Mirante do Trevo, SC 157, Madeireira Cordilheira, Linha Colônia Cella e parte da Linha Campina do Gregório.

2.5 - Além do vencimento, todos os contratados para os cargos relacionados neste edital terão direito a auxílio alimentação: proporcional a carga horária, na forma da Lei n.º 1.261/2018.

2.6 - Os contratados para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Especialista - Ginecologista e Operador de Máquinas terão direito ainda a adicional de insalubridade: na forma do Anexo V da Lei Complementar n.º 93/2013.

2.7 - Os contratados para os cargos de Professor terão direito ainda a Gratificação de Regência de Classe: na forma da Lei Complementar n.º 92/2013.



2.8 - O candidato inscrito ao cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- 2.8.1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- 2.8.2 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- 2.8.3 - ter concluído o ensino médio.

2.9 - O **Município de Cordilheira Alta (SC)** ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde que não cumpram o requisito do subitem 2.8.2.

2.10 - O candidato inscrito ao cargo/função de **Agente de Combate às Endemias**, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- 2.10.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- 2.10.2 - ter concluído o ensino médio.

2.11 - O **Município de Cordilheira Alta (SC)** ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/função de Agente de Combate às Endemias que não cumpram o requisito do subitem 2.10.1.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo/função a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
- c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **24 de dezembro de 2019**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000**.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **03 de janeiro de 2020**.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Cordilheira Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **25 de novembro a 24 de dezembro de 2019**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.1.1 - Por vedação do próprio sistema de inscrição on-line, cada candidato poderá participar deste Processo Seletivo com apenas uma inscrição.

4.1.2 - Os candidatos que desejarem inscrever-se aos cargos/funções de Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilidado e Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilidado poderão optar por apenas um



dos cargo/funções ou acumular a opção para ambos os cargos/funções na mesma inscrição.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link “**Concursos e Seletivos**”, “**Inscrições Abertas**” selecionar o **Processo Seletivo do Município de Cordilheira Alta (SC)**;

4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2.3 - Acessar o link “**Realizar inscrição**”, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (**guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros**);

4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova)**;

4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.2.6 - **O candidato inscrito em dois cargos/funções [Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado e Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado] deverá imprimir dois Comprovantes de Inscrição e dois boletos bancários, relativos a cada cargo/função.**

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **09 de dezembro de 2019**.

4.4 - O candidato deverá manter o(s) COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo(s) no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe**.

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.4.5 - O candidato que não apresentar o Comprovante de Inscrição no dia da prova estará eliminado do Processo Seletivo.

4.4.6 - O candidato inscrito em dois cargos/funções deverá apresentar os dois Comprovantes de Inscrição no dia da prova, sendo que a apresentação de apenas um ensejará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.



4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Cordilheira Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Cordilheira Alta (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, na Prefeitura Municipal, sítio à Rua Celso Tozzo, n.º 27 - Centro, no **Município de Cordilheira Alta (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Ensino Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Ensino Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

4.11.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções pagará duas taxas de inscrição, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **03 de janeiro de 2020**, sendo divulgadas no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **06 a 07 de janeiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **09 de janeiro de 2020**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.



4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **03 de janeiro de 2020**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **09 de dezembro de 2019**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.

5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do **Comprovante de Doação**, bem como da **fotocópia do Comprovante de Inscrição**, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, até o dia **10 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000**.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.



5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de dezembro de 2019**.

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 26 de dezembro de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição**.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **12 de janeiro de 2020 das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Cordilheira Alta, sítio à Rua Luiz Ranzan, n.º 130, Centro, no **Município de Cordilheira Alta (SC)**.

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Religioso – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		20	-	8,00

CORDILHEIRA ALTA

GOVERNO MUNICIPAL



6.3.2 - Para os demais cargos/funções a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		20	-	10,00

6.3.3 - O candidato que optar pela inscrição em dois cargos/funções, além de responder à 05 questões de Língua Portuguesa e à 05 questões de Conhecimentos Gerais, responderá a 20 questões de conhecimentos específicos, sendo 10 questões correspondentes a cada cargo/função, totalizando 30 questões.

6.3.3.1 - No dia da prova escrita/objetiva, o candidato inscrito sob essa condição receberá todas as demais orientações necessárias, por intermédio do Fiscal de Sala, não havendo acréscimo no tempo de realização da prova em função do maior número de questões a serem respondidas.

6.3.3.2 - O sistema de cômputo da Nota Final do candidato inscrito em duas áreas de atuação é aquele constante no Capítulo 11 do presente Edital.

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S))**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.

6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.



6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:

- a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
- b) assinar a folha ata;
- c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **13 de janeiro de 2020**, no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **14 e 15 de janeiro de 2020**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **09 de janeiro de 2020**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
- b) não apresentar o(s) **COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA** no dia de realização das provas;
- c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
- d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;



- f) não devolver o Caderno de Questões;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- j) não comparecer para realização da prova;
- k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões**.

7.2.1 - O candidato inscrito em dois cargos/funções receberá dois Cartões Resposta, devendo transcrever as respostas do Caderno de Questões de acordo com o cargo/função descrito no corpo do Cartão Resposta.

7.2.2 - Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2.3 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

01	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> C	<input type="checkbox"/> D	<input type="checkbox"/> E
02	<input checked="" type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> C	<input type="checkbox"/> D	<input type="checkbox"/> E
03	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> B	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> D	<input type="checkbox"/> E
04	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> B	<input type="checkbox"/> C	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> E

7.2.4 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2.5 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.



7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **13 de janeiro de 2020**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilitado, Professor(a) de Educação Especial – Habilitado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilitado, Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Religioso – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado.**

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Cordilheira Alta (SC) para esse fim**, juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **25 de novembro a 24 de dezembro de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, nº 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000**.

8.3.1 - Os candidatos inscritos em dois cargos/funções deverão encaminhar os títulos relativos a cada cargo/função separadamente. Para isso, deverão preencher o formulário previsto no Anexo VI do presente Edital para cada cargo/função anexando seus respectivos títulos.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1,50
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	2,00

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” somente poderão ser pontuados uma única vez.

8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.

8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso



(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Operador de Máquinas** no dia **12 de janeiro de 2020**, na sequência da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro no Parque de Máquinas do Município, sítio à Rua Rugero Dal Santo, s/n.^o, Bairro Bela Vista, no **Município de Cordilheira Alta (SC)**.

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.



9.4 - O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Verificação das condições da máquina;
- b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
- c) Partida e parada;
- d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação da máquina;
- e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo “ $\sum PP$ ” a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:

- a) falta eliminatória: reprovão;
- b) falta grave: 3 pontos;
- c) falta média: 2 pontos; e
- d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;



10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:

10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;

10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;

10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Operador de Máquinas**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor(a) de Ciências e Agroecologia – Habilificado, Professor(a) de Educação Especial – Habilificado, Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas – Habilificado, Professor(a)**



de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Habilitado, Professor(a) de Ensino Religioso – Habilitado, Professor(a) de Geografia – Habilitado, Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais – ARTE (Educação Infantil, Anos Iniciais 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado, Professor(a) de História – Habilitado, Professor(a) de Inglês – Habilitado, Professor(a) de Informática – Habilitado, Professor(a) de Língua Portuguesa – Habilitado, Professor(a) de Matemática – Habilitado, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.2.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2.2 - A nota final do candidato inscrito em dois cargos/funções será calculada pela aplicação da fórmula prescrita no item 11.2 para cada cargo/função separadamente, tendo em vista que tratam-se de classificações distintas.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \text{Questões Corretas} \times \text{Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.



12.2 - Ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;

13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

13.1.12 - Qualificação cadastral portal eSocial;

13.1.13 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Cordilheira Alta (SC)**.

13.4 - A convocação dos candidatos classificados, para escolha de vaga que vier a ser aberta no prazo de validade do Processo Seletivo, será feita obedecendo à estrita ordem de classificação.

13.4.1 - Para os cargos/funções do Magistério Público Municipal primeiramente serão convocados os candidatos Habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos Não Habilitados.



13.5 - O candidato classificado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível assinará termo de desistência e passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

13.6 - O não comparecimento do candidato convocado para escolha de vaga implicará na sua exclusão da classificação e não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo.

13.7 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.8 - Os atos relacionados à convocação, contratação e posse dos candidatos classificados são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta e serão regulados por edital de convocação publicado de acordo com a legislação em vigor.

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	25 de novembro a 24 de dezembro de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	26 de dezembro de 2019
3. Período de envio dos títulos	25 de novembro a 24 de dezembro de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	25 de novembro a 09 de dezembro de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	17 de dezembro de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	17 a 26 de dezembro de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de janeiro de 2020
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de janeiro de 2020
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	06 e 07 de janeiro de 2020
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	09 de janeiro de 2020
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	09 de janeiro de 2020
12. Prova escrita/objetiva	12 de janeiro de 2020
13. Prova prática	12 de janeiro de 2020
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	13 de janeiro de 2020



15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	14 e 15 de janeiro de 2020
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	17 de janeiro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	17 de janeiro de 2020
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	20 e 21 de janeiro de 2020
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	23 de janeiro de 2020

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:

15.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**

15.4.2 - **Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;**

15.4.3 - **Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;**

15.4.4 - **Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**

15.4.5 - **Anexo V - Formulário de Recurso;**

15.4.6 - **Anexo VI - Formulário de Títulos;**

15.4.7 - **Anexo VII - Cronograma.**

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cordilheira Alta (SC), 22 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

*Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em _____ / _____ / _____

Assessor Jurídico

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento